



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Governador Valadares**  
**Diretoria Geral**  
**Coordenadoria de Extensão**  
 Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
 - www.ifmg.edu.br

### **EDITAL 07/2021**

Dispõe sobre o Processo Seletivo complementar ao edital 05/2021 do Programa Institucional de Monitoria para o semestre letivo de 2021.2.

## **1 - APRESENTAÇÃO**

1.1 - A Monitoria está inserida em Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino regulamentado na Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG - *Campus* Governador Valadares. A Monitoria compreende uma ação de apoio pedagógico a ser executado por estudantes do IFMG *Campus* Governador Valadares para atender as necessidades de formação acadêmica dos estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados na instituição.

## **2 - FINALIDADES E OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 - O Programa de Monitoria será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem do IFMG *Campus* Governador Valadares.

2.2 - Os objetivos do Programa de Monitoria do IFMG *Campus* Governador Valadares são:

2.2.1 - oferecer oportunidades de apoio escolar;

2.2.2 - contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;

2.2.3 - ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.

## **3 - DO PÚBLICO ALVO**

3.1 - Poderão candidatar-se às vagas de Monitoria os (as) estudantes regularmente matriculados e frequentes em um dos cursos presenciais do IFMG *Campus* Governador Valadares e que atendam aos requisitos dos itens 4 e 5 deste edital.

## **4 - DAS MONITORIAS**

4.1 - Serão ofertadas 6 (seis) vagas de Monitoria, conforme disciplinas e requisitos abaixo:

4.1.1 - Cursos de Graduação:

<b>Disciplina</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Docente responsável</b>

<b>ÁLGEBRA LINEAR</b>	01	Estar cursando a graduação na EAS, ENC ou PROD e ter obtido aprovação na disciplina ou disciplina correlata (GAAL) com nota superior a 70%.	ROBERTA AMORIM FERREIRA
<b>CÁLCULO 1</b>	01	Estar cursando a graduação na EAS, ENC ou PROD e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	RENATO TOLENTINO DE SENE
<b>CÁLCULO 2</b>	01	Estar cursando a graduação na EAS, ENC ou PROD e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	RENATO TOLENTINO DE SENE
<b>GAAL</b>	01	Estar cursando a graduação na EAS, ENC ou PROD e ter obtido aprovação na disciplina ou correlata (Álgebra Linear) com nota superior a 70%.	RENATO TOLENTINO DE SENE
<b>CIÊNCIA DOS MATERIAIS</b>	01	Estar cursando a graduação na EAS ou PROD e ter obtido aprovação na disciplina ou disciplina correlata (Introdução a Ciência dos Materiais) com nota superior a 70%.	DEYSE DE BRITO MARTHE BERTOLINO
<b>QUÍMICA AMBIENTAL</b>	01	Estar cursando a graduação na EAS, ENC ou TGA e ter obtido aprovação na disciplina ou correlata (Química Geral e Analítica) com nota superior a 70%.	DJOLSE NASCIMENTO DANTAS

- 4.3 – As Monitorias terão duração máxima até o final do calendário letivo do semestre 2021.2.
- 4.4 - A monitoria será ofertada a partir do término da seleção de monitores
- 4.5 - Os estudantes selecionados farão jus ao recebimento de bolsa no valor de R\$200,00 (duzentos reais).
- 4.6 - As Monitorias exigirão dedicação de 10 horas semanais.
- 4.7 – As Monitorias poderão ocorrer de modo virtual, através de plataforma de webconferência e pela utilização do ambiente virtual de aprendizagem, de forma síncrona e assíncrona.
- 4.8 – O docente deverá organizar um cronograma de reuniões com os monitores para avaliar e promover adaptações que se façam necessárias ao modelo relacional e interativo da prestação virtual da monitoria.

## **5 - DOS REQUISITOS**

- 5.1 - São requisitos básicos para o (a) estudante atuar como monitor (a):
- 5.1.1 - ser estudante regularmente matriculado (a) no IFMG *Campus* Governador Valadares;
- 5.1.2 - não receber outra bolsa do IFMG *Campus* Governador Valadares, excetuando-se bolsas de caráter socioeconômico;
- 5.1.3 - não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do *campus*.

## **6 - DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES**

- 6.1 - Constituem-se atribuições do Monitor:
- 6.1.1 - auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:
- a - assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
  - b - preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
  - c - elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.
- 6.1.2 - preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;
- 6.1.3 - registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;
- 6.1.4 - responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador;
- 6.1.5 - entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos incisos II, III e IV do presente artigo em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa, quando concedida;
- 6.1.6 - cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da (s) turma (s) para a (s) qual (is) a monitoria se destina;

6.1.7 - ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

6.2 - Constituem-se atribuições do professor-orientador:

6.2.1 - selecionar o candidato à monitoria;

6.2.2 - acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

6.2.3 - incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;

6.2.4 - elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;

6.2.5 - comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas, quando concedidas.

6.2.6 - produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

## **7 - DA INSCRIÇÃO**

7.1 - As inscrições do(a)s candidato(a)s a monitores(as) serão realizadas via internet.

7.2 - As inscrições devem ser realizadas no período de xx/09/2021 a xx/09/2021, exclusivamente pela internet, através do formulário no link:

[https://docs.google.com/forms/d/1O9zXBRWdUqVj8GU9T8jFfJEvZ\\_LJ-85Wj0waH-jkKaU](https://docs.google.com/forms/d/1O9zXBRWdUqVj8GU9T8jFfJEvZ_LJ-85Wj0waH-jkKaU)

7.3 – No ato da inscrição o estudante deverá informar a nota de aprovação na disciplina (no período em que cursou).

7.3.1 – A nota poderá ser consultada através do sistema CONECTA.

7.3.2 – Caso a informação solicitada no item 7.3 deste edital não esteja de acordo com os lançamentos no sistema CONECTA o estudante será desclassificado.

7.5 - Inscrições fora do prazo estabelecido no subitem anterior não serão aceitas.

7.6 - O(a) candidato(a) poderá se inscrever em até 3 (três) opções de monitoria, mas em caso de aprovação poderá ocupar apenas uma vaga.

7.7 - Cabe ao candidato(a) se atentar para a compatibilidade do horário das entrevistas, uma das etapas do processo de seleção.

## **8 - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

8.1 - O(A) estudante(a) selecionado deverá encaminhar para o e-mail do professor orientador o formulário ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - ESTUDANTE, em formato PDF, devidamente preenchido e assinado e do cartão bancário comprovando a conta para recebimento da Bolsa Monitoria.

8.1.1 – A conta corrente ou conta poupança (poupança exclusivamente da Caixa Econômica Federal) para recebimento da Bolsa Monitoria deverá ser em nome do estudante.

8.2 - O(A) Professor(a) Orientador deverá encaminhar através de processo no Sistema Eletrônico de Informação, em processo próprio que será criado pela Coordenação de Extensão ou Direção de Ensino e que será devidamente informado ao docente responsável, os seguintes documentos:

- a) Declaração conforme texto do ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – PROFESSOR ORIENTADOR, devidamente preenchido e assinado.
- b) ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - ESTUDANTE, devidamente preenchido e assinado pelo estudante monitor.
- c) cartão bancário em nome do estudante comprovando a conta para recebimento da Bolsa Monitoria

## **9 - DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 - O processo de avaliação dar-se-á por meio do Rendimento Escolar do (a) Estudante (Etapa 1) e Entrevista (Etapa 2), sendo a nota final do processo a média ponderada envolvendo a nota das duas etapas.

9.2 - Cada etapa terá o valor de 100 (cem) pontos, sendo que a nota na disciplina requerida para o exercício da Monitoria terá peso 0,7 e a entrevista 0,3.

9.3 - Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota abaixo de 70 (setenta) pontos em qualquer uma das etapas.

9.4 - A Entrevista (Etapa 2) será realizada de forma online, em plataforma cujo link será encaminhado pelo professor orientador para o e-mail do estudante cerca de 15 minutos do horário agendado.

## **10 - DA ENTREVISTA**

10.1 - O processo de entrevista tem o objetivo de avaliar as habilidades didáticas e comunicativas do(a) entrevistado(a). Participarão deste processo o(a) professor(a) orientador(a) da disciplina e a coordenação pedagógica ou outra pessoa por esta indicada.

10.2 - Somente poderão realizar esta etapa o(a)s candidato(a)s que obtiverem nota maior ou igual a 70 (setenta) pontos na fase de comprovação do rendimento escolar.

10.3 - Esta etapa terá o valor de 100 (cem) pontos.

10.4 - O processo de entrevista tem caráter classificatório e eliminatório.

10.5 - A Entrevista (Etapa 2) será realizada de forma online, em plataforma de webconferência cujo link será encaminhado por e-mail ao estudante cerca de 15 minutos antes, na data e horário divulgados preliminarmente.

10.6 - A data e o horário das entrevistas serão divulgados no site institucional ([www.ifmg.edu.br/governadorvaladares](http://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares)) e encaminhado para o e-mail informado pelo estudante.

10.7 - A ordem das entrevistas dar-se-á por sequência alfabética.

## **11 - DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1 - A classificação dos(as) candidatos(as) se dará pela nota final do processo seletivo (ordem decrescente de notas), levando em conta a média ponderada obtida com o resultado das duas etapas do processo seletivo (Rendimento Escolar do(a) Estudante e Entrevista).

**12 - DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	23/09/2021 a 01/10/2021	<a href="http://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares">www.ifmg.edu.br/governadorvaladares</a>
Período de Inscrição	23/09/2021 a 01/10/2021	link: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdlO0hHmKjBCcH2TMw1gU3W732sECs3DQdE5X9H0SsaAjP5A/viewform">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdlO0hHmKjBCcH2TMw1gU3W732sECs3DQdE5X9H0SsaAjP5A/viewform</a>
Divulgação do resultado da 1ª Etapa (habilitados para entrevista) e horário para entrevistas	04/10/2021	<a href="http://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares">www.ifmg.edu.br/governadorvaladares</a>
Entrevistas	06/10 a 08/10/2021	plataforma de webconferência
Resultado Preliminar	23/08/2021	<a href="http://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares">www.ifmg.edu.br/governadorvaladares</a>
Recurso contra Resultado Preliminar	13/10 e 14/10/2021	e-mail: <a href="mailto:extensao.gv@ifmg.edu.br">extensao.gv@ifmg.edu.br</a>
Resultado Final	18/10/2021	<a href="http://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares">www.ifmg.edu.br/governadorvaladares</a>
Entrega do Termo de Compromisso para execução das Atividades (ANEXO II)	19/10/2021 a 21/10/2021	Sistema Eletrônico de Informação (SEI)

**13 - DOS RESULTADOS**

13.1 - Os resultados serão divulgados no site institucional [www.ifmg.edu.br/governadorvaladares](http://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares), conforme Cronograma deste edital.

13.2 - Compete ao candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa, conforme edital.

## 14 - ANEXOS

14.1 - Este edital é composto por 4 (quatro) anexos:

- a) Anexo I - Termo de Compromisso para execução de Atividades de Monitoria - Estudante;
- b) Anexo II - Termo de Compromisso para execução de Atividades de Monitoria – Professor Orientador
- c) Anexo III - Plano de Trabalho do Programa de Monitoria 2020;
- d) Anexo IV - Formulário para recurso.
- e) Anexo V – Avaliação do Programa de Monitoria pelo professor(a) orientador(a)

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A bolsa, quando concedida, destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão entre dois ou mais estudantes ou o repasse deste valor para o(a) orientador(a).

15.2 - Em caso de interrupção do calendário escolar, sob qualquer circunstância, poderá ocorrer a suspensão da monitoria, não fazendo jus o(a) monitor(a) de recebimento da bolsa.

15.3 - Os dias e horários da realização das atividades de monitoria poderão ser alterados em comum acordo entre a Diretoria de Ensino, orientador(a) e estudante monitor(a).

15.4 - É direito do(a) candidato(a) formalizar recurso quanto ao resultado preliminar da seleção, através do formulário ANEXO IV do presente edital, encaminhando para o email [extensao.gv@ifmg.edu.br](mailto:extensao.gv@ifmg.edu.br).

15.5 – No caso de interposição de recurso, o e-mail deverá ter o Título RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR MONITORIA

15.5 - O(a) candidato(a) que apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste edital será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

15.6 - Uma vez cumprida a vigência da Monitoria, o(a) bolsista terá direito a certificado de participação expedido pela Coordenação de Extensão.

15.7 - Em caso de dúvidas, recorrer à Direção de Ensino ou à Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil dentro do prazo de inscrições previsto neste edital.

15.8 - A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o(a) bolsista e o IFMG.

15.9 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção de Ensino e pela Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil.

Governador Valadares, 23 de setembro de 2021.

---

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Antunes de Freitas Nunes, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 23/09/2021, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Pascoal da Silva, Diretor(a) de Ensino Substituto(a) Temporário(a)**, em 24/09/2021, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0961824** e o código CRC **DFD3589F**.

23212.001120/2021-77

0961824v1